



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.399/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, PARA O
EXERCÍCIO DE 1999.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Guarujá do Sul, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.900.000,00
Receita Tributária	R\$	176.000,00
Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
Receita Agropecuária	R\$	6.000,00
Receita Industrial	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	2.632.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	76.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	200.000,00
Transferências de Capital	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	3.100.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	R\$	87.500,00
03-ADMIN.E PLANEJAMENTO	R\$	377.500,00
04-AGRICULTURA	R\$	280.500,00
06-DEFESA NAC.E SEG.PUBL.	R\$	28.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.036.900,00
10-HABITAÇÃO E URBAN.	R\$	218.800,00
11-IND.COMERCIO E SERV.	R\$	100.000,00
13-SAUDE E SANEAMENTO	R\$	238.300,00
15-ASSIST.E PREVIDENCIA	R\$	118.000,00
16-TRANSPORTE	R\$	354.500,00
99-RESERVA DE CONTIGENC	R\$	260.000,00
TOTAL	R\$	3.100.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.399/98

POR PROGRAMAS

01-PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	87.500,00
07-ADMINISTRAÇÃO	R\$	300.400,00
08-ADMINISTR.FINANCEIRA	R\$	77.100,00
16-ABASTECIMENTO	R\$	38.000,00
18-PROMOÇ.E EXTENÇ.RUR.	R\$	242.500,00
30-SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	28.000,00
41-EDUC.CRIANÇA 0 A 6 ANOS	R\$	125.000,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	758.000,00
43-ENSINO MÉDIO	R\$	9.000,00
46-EDUC.FÍSICA E DEPORTOS	R\$	68.500,00
47-ASSIST.A EDUCANDOS	R\$	65.000,00
48-CULTURA	R\$	11.400,00
57-HABITAÇÃO	R\$	37.000,00
58-URBANISMO	R\$	80.000,00
60-SERV.DE UTILID.PÚBLICA	R\$	101.800,00
62-INDÚSTRIA	R\$	100.000,00
75-SAÚDE	R\$	228.000,00
76-SANEAMENTO	R\$	10.300,00
81-ASSISTÊNCIA	R\$	102.000,00
84-PROG.FORM.PATR.SERV.P	R\$	16.000,00
88-TRANSPORTE RODOV.	R\$	354.500,00
99-RESERVA DE CONTING.	R\$	260.000,00

TOTAL	R\$	3.100.000,00
-------	-----	--------------

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	2.169.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	930.200,00

TOTAL	R\$	3.100.000,00
-------	-----	--------------

POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO

01-PODER LEGISLATIVO	R\$	87.500,00
02-PODER EXECUTIVO	R\$	72.900,00
03-SECRETARIA DE ADMINST.	R\$	271.500,00
04-SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	77.100,00
05-SECRETARIA DA EDUC.	R\$	990.000,00
06-SECR.DE CULT.ESP.E TUR.	R\$	46.900,00
07-SECR.DA SAUDE E PRO.SOC	R\$	340.300,00
08-SECR.DA AGRIC.E MEIO HA	R\$	280.500,00
09-SECR.TRANSP.OBR.E URB.	R\$	573.300,00
10-SECR.DA IND.E COMERCIO	R\$	100.000,00
99-RESERVA DE CONTING.	R\$	260.000,00

TOTAL	R\$	3.100.000,00
-------	-----	--------------



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.399/98

Artigo 4º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (Cincoenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64.

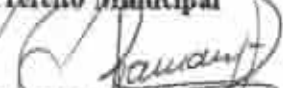
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

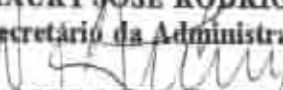
PRE.MUN.DE GUARUJÁ DO SUL,

em 08 de Outubro de 1998.

47º ano da Fundação e 36 ano da Instalação.

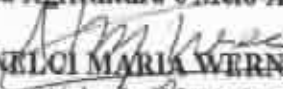

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

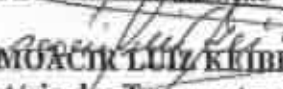

AMACY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração


WALTER LUIZ STEFFENS
Secretário da Fazenda


VALDIR BARCELLA
Secretário da Saúde


VILSON BORILLE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente


NELCI MARIA WERNER
Secretário da Educação


MOACYR LUIZ KRÜGER
Secretário dos Transportes e Obras

■ Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo